



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

MENOR PREÇO POR ITEM

O PREGOEIRO da Câmara Municipal de Aiuruoca - MG, designado pela Portaria 05/2019, de 02 de Janeiro de 2019, comunica a todos os interessados no ramo pertinente que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM** autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 03/2019, para: 1)Contratação de serviço de conexão à Rede INTERNET; 2)Contratação do profissional especializado em consertos e manutenção dos computadores, suporte técnico a TI e aos usuários, consultoria e suporte em softwares, gerencia de rede, configuração e suporte a arquivos compartilhados, sistema de segurança física eletrônica, diagnósticos de problemas de hardware e software, participar de implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver todas as atividades correlatas da área da ciência da computação e tecnologia da informação (TI), para Câmara Municipal de Aiuruoca; 3)Contratação de Serviços de atualização, manutenção mensal do site, filmagem de reuniões ordinárias, extraordinárias, reuniões de Câmara Itinerante e Sessões Solemnis; adotando o critério de apresentação de menor preço por Item parte do fornecedor, tudo de acordo com as condições e demais exigências expressas nestas especificações e os demais anexos deste Edital. A **Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará no dia 25 de janeiro de 2019, às 14:00 horas**, na Sala de Licitações desta Câmara Municipal de Aiuruoca - MG , situada na Rua Antônio Guimarães, nº 62 , Centro, em Aiuruoca/MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei Federal de nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto as seguintes contratações:





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



- Contratação de serviço de conexão à Rede INTERNET.
- Contratação do profissional especializado em consertos e manutenção dos computadores, suporte técnico a TI e aos usuários, consultoria e suporte em softwares, gerencia de rede, configuração e suporte a arquivos compartilhados, sistema de segurança física eletrônica, diagnósticos de problemas de hardware e software, participar de implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver todas as atividades correlatas da área da ciência da computação e tecnologia da informação (TI), para Câmara Municipal de Aiuruoca.
- Contratação de Serviços de atualização, manutenção mensal do site, filmagem de reuniões ordinárias, extraordinárias, reuniões de Câmara Itinerante e Sessões Solenes.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de concordata ou falência;

2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.3. Poderão participar todos os licitantes interessados além das empresas cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - CRC da Prefeitura Municipal de Aiuruoca-MG.

2.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



2.5. O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

- a) Procuração Específica
- b) Carta de Credenciamento, conforme item III do edital.
- c) Envelope nº1 – Proposta de Preços e Especificações Técnicas, se for o caso.
- d) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios.

III – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, registro de firma individual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II deste Edital.

3.5. O credenciado deverá apresentar, ainda, Declaração de que sua representada encontra-se em situação regular perante a Fazenda Nacional, Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. O documento de declaração deverá obedecer ao modelo constante nos anexos deste edital.

3.6. OS DOCUMENTOS DE QUE TRATAM OS ITENS 3.1, 3.2, 3.3 E 3.5, DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DO CERTAME, FORA DOS ENVELOPES.

IV – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei Federal de nº 10.520/2002 e





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



subsidiariamente Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.

4.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do inicio da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao pregoeiro na forma dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.5.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas, se for o caso (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

4.4. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

4.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

V – DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na frente os seguintes dizeres:

**A
CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA-MG
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019.
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2. As propostas, em envelope fechado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Câmara Municipal de Aiuruoca-MG, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito estando incluídas todas as despesas com fretes, impostos, embalagens, seguros e outras porventura existente.





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



5.3. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;

5.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.5. Solicita-se que os interessados façam constar em suas propostas a indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta), bem como endereço eletrônico e o nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros.

5.6. Os interessados poderão oferecer proposta somente aos itens de seus interesses, ou seja, não obrigatório oferecimento de ofertas em todos os itens, a fim de que possa oferecer maior oportunidade as empresas aumentando a concorrência e melhor proveito econômico.

5.7. Os valores constante na folha de proposta será considerado até a segunda, sem qualquer tipo de arredondamento.

VI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;
- apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de Menor Preço por Item, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 8, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão;

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



6.4. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

6.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço por Item oferecido pelo licitante.

6.8. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - CRC e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

6.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital.

6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

6.12. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, grupo de apoio e os proponentes presentes;

6.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

6.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

6.17. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio, tendo a micro-empresa preferência na forma da legislação vigente- Lei Complementar 123/2006.

6.18. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

6.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.20. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.21. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

VII – DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na frente os seguintes dizeres:

A

**CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA-MG
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 03/2019
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- Contrato Social e respectiva inscrição na Junta Comercial do Estado, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício;





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado nos anexos deste pregão- Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações”;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais);

g) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, esta do local da sede solicitante;

h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

i) Certidão negativa quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

j) Certidão Negativa de Emprego de Menores.

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

l) Certidão ou documentação que comprove a regulamentação fiscal com Anatel. Apenas para o Item 01

m) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

n) Certidão de Capacidade Técnica, comprovando a experiência para exercer todas as atividades correlatas da área. Apenas para os Itens 02 e 03.

7.3. A documentação deverá:

- estar em nome da licitante;
- estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

VIII - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação vigente, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Casa Legislativa, observado o disciplinamento do item 8.3.

8.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações e Acompanhamento de Contratos da Câmara municipal de Aiuruoca-MG.

IX – DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Presidente da Câmara, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



11.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária: consignada na proposta orçamentária do exercício de 2019:

- Contratação de serviço de conexão à Rede INTERNET.

0101 - Gabinete e Serviço da Câmara Municipal

01.122.001.2.0004 – Manutenção Serviços Câmara Municipal

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- Contratação do profissional especializado em consertos e manutenção dos computadores, suporte técnico a TI e aos usuários, consultoria e suporte em softwares, gerencia de rede, configuração e suporte a arquivos compartilhados, sistema de segurança física eletrônica, diagnósticos de problemas de hardware e software, participar de implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver todas as atividades correlatas da área da ciência da computação e tecnologia da informação (TI), para Câmara Municipal de Aiuruoca.

0101 - Gabinete e Serviço da Câmara Municipal

01.122.001.2.0004 – Manut. Serviços da Câmara

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídicos

- Contratação de Serviços de atualização, manutenção mensal do site, filmagem de reuniões ordinárias, extraordinárias, reuniões de Câmara Itinerante e Sessões Solemnis.

0101 - Gabinete e Serviço da Câmara Municipal

01.122.001.2.0001 – Manut. Gabinete do Legislativo

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídicos

XII- DO PAGAMENTO

12.1. As formas de pagamento dos serviços constam das minutas dos contratos anexos neste Edital.

12.2. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.3. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

12.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizados.





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



XIII - DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado.

10% (dez pôr cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente desistir do fornecimento.

20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do mesmo.

20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, caso os serviços sejam prestados em desacordo com o interesse público e ou sem as observâncias técnicas da área.

13.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Câmara Municipal de Aiuruoca - MG poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Câmara Municipal de Aiuruoca-MG;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Aiuruoca-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Aiuruoca - MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

13.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Aiuruoca- MG.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Worla



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



14.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

14.2. Não será admitida a sub-contratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

14.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

14.4. O Pregoeiro poderá, no interesse da Câmara Municipal de Aiuruoca-MG, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

14.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Câmara Municipal de Aiuruoca - MG, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

14.6. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Anexo II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Anexo III – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo IV- MINUTA DO CONTRATO ITEM 01

Anexo V- MINUTA DO CONTRATO ITEM 02

Anexo VI- MINUTA DO CONTRATO ITEM 03

Anexo VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Anexo VIII – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

14.7. A inadimplência no fornecimento poderá provocar o cancelamento do instrumento contratual aplicadas as penalidades cabíveis.

14.8. A Câmara Municipal de Aiuruoca-MG reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o Interesse público, ou ainda anula-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros,





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



nos termos do art. 49 da lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

14.9. A Câmara Municipal de Aiuruoca-MG reserva-se o direito de firmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

14.10. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Antônio Guimarães, nº 62, Centro, Departamento de Licitações e Contratos, ou pelo telefone; (0xx35) 3344.1767, no horário de 12:00 h às 17:00 h . Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal de nº 10.520/2002 e subsidiariamente, a Lei Federal de nº8.666/93 e suas alterações.

14.11. É competente o foro do Município de Aiuruoca - MG para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Aiuruoca - MG, 14 de janeiro de 2019.

Carlos Augusto Siqueira da Rocha
Pregoeiro da Câmara Municipal de Aiuruoca – MG





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

ANEXO I

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2019 da Câmara Municipal de Aiuruoca-MG, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2019 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019

ANEXO II

CREDECIAIMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº , a participar da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de Aiuruoca - MG , na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2019, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa , bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., em dede 2019.

Diretor ou Representante Legal





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2019 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

- ❖ Contratação de serviço de conexão à Rede INTERNET.
- ❖ Contratação do profissional especializado em consertos e manutenção dos computadores, suporte técnico a TI e aos usuários, consultoria e suporte em softwares, gerencia de rede, configuração e suporte a arquivos compartilhados, sistema de segurança física eletrônica, diagnósticos de problemas de hardware e software, participar de implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver todas as atividades correlatas da área da ciência da computação e tecnologia da informação (TI), para Câmara Municipal de Aiuruoca.





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



- ❖ Contratação de Serviços de atualização, manutenção mensal do site, filmagem de reuniões ordinárias, extraordinárias, reuniões de Câmara Itinerante e Sessões Solenes.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação se torna necessária e obrigatória para cumprir o Princípio Constitucional da Legalidade, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

A Câmara Municipal de Aiuruoca demanda de um Profissional que desenvolva todas as atividades correlatas da área da ciência da computação e tecnologia da informação (TI) para atender os departamentos deste órgão, bem como, encarece de um profissional para manutenção mensal do site/portal na internet, filmagem de reuniões ordinárias, extraordinárias, reuniões de Câmara Itinerante, e sessões solenes. É dever deste órgão público, publicar na internet informações de interesse coletivo ou geral em atendimento a Lei 12.527/2011. Para tanto, há necessidade de contratar uma empresa especializada em filmagens e manutenção de site para atender esta demanda.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	Vlr. Total
ITEM 01	<ul style="list-style-type: none"> • Plano: 10 Mbps downstream, 2,5 Mbps upstream. • Garantia de banda 55% • SLA: disponibilidade 98,5%, tempo de resposta 15 minutos. • Suporte com resposta presencial em até 02:00 horas • IPv4 válido e fixo entregue diretamente sem recurso de NAT (Tradução de endereço de rede) • Possibilidade de filtragem de sites específicos conforme necessidade da Contratante 	
ITEM 02	<ul style="list-style-type: none"> • Destina-se a manter todos os equipamentos, da Câmara Municipal de Aiuruoca, em perfeitas condições de funcionamento e uso, mediante realização de ajustes, reparos, limpeza (interna e externa), reinstalações, adequações técnicas, configuração ou testes que se verifiquem necessários para a correção e eliminação de defeitos/falhas constantes ou intermitentes de funcionamento, ocorridos em qualquer módulo integrante dos equipamentos ou nestes como um todo. • Será exigido uma visita técnica semanal em loco. • O reparo dos equipamentos compreenderá a execução de 	



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



serviços de conserto pelos técnicos da **CONTRATADA** incluindo a substituição, **por novos**, de módulos/peças defeituosas dos equipamentos, *in loco*, nas instalações do **CONTRATANTE** ou no laboratório da **CONTRATADA**, quando se verificar necessário, desde que haja concordância prévia do **CONTRATANTE**.

- A exceção dos suprimentos (mídias magnéticas, ópticas, papéis e outros), todos os demais módulos externos e internos (monitores, teclados, mouses, placas lógicas digitais e analógicas, interfaces controladoras, drives, mecanismos e outros) e acessórios internos (dentre estes: fusíveis, ventiladores, filtros de ar, fontes de alimentação, cabos, fiação, e outros) integrantes das características técnicas e configurações dos equipamentos, especificados ou não neste Projeto Básico/Termo de Referência, deverão ser quando necessário instalados pela **CONTRATADA**, para o restabelecimento do funcionamento normal dos equipamentos.
- A aquisição de todos os acessórios e peças fica sobre a responsabilidade de compra atribuída a **CONTRATANTE**.

ITEM 03

- Serviços de atualização, manutenção mensal do site.
- Filmagem de reuniões ordinárias.
- Filmagem de reuniões extraordinárias.
- Filmagem de reuniões de Câmara Itinerante
- Filmagem de Sessões Solenes.

4. REGIME DE EXECUÇÃO:

A contrata executará os serviços constantes neste instrumento da seguinte forma:

♦ ITEM 01

O Serviço de Acesso à INTERNET estará à disposição da **CONTRATANTE** 24 (vinte e quatro) horas por dia, por toda semana, podendo, eventualmente, sofrer interrupções devido a:

- e) Manutenções técnicas e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema ou impossibilitem o acesso à INTERNET, tendo que ser comprovado documentalmente, e se possível, seja realizado aviso prévio com no mínimo 2 dias de antecedência;
- f) Casos fortuitos ou de força maior, inclusive os causados por fenômenos da natureza, que possam causar avarias no sistema de transmissão da **CONTRATADA** ou mesmo nos alinhamentos das antenas instaladas nos pontos de recepção;



Morbo



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



- g) Ações de terceiros que impeçam a prestação dos serviços;
- h) Falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema da **CONTRATADA**;
- i) Interrupção ou suspensão dos serviços pela Concessionária dos serviços de telecomunicações por qualquer motivo;
- j) Ocorrências de falhas no sistema de transmissão e/ou roteamento no acesso à INTERNET global;

Em todas as alíneas da cláusula anterior, com exceção da alínea "a", a **CONTRATADA** não se obriga a fornecer nenhum desconto ou abatimento, de qualquer natureza, à **CONTRATANTE**:

Na ocorrência, única e exclusiva, da situação prevista na alínea "a" da cláusula anterior, é proibido à **CONTRATADA** cobrar pelo serviço, devendo oferecer desconto proporcional ao tempo em que a **CONTRATANTE** ficou sem acesso, desde que tenham se passado mais de 24 (vinte e quatro) horas da interrupção;

Na hipótese anterior, o cálculo do desconto será feito dividindo-se o valor da mensalidade por 30 (trinta), sendo que os dias em que o acesso esteve interrompido não poderão, de forma alguma, ser cobrados, devendo ser descontados na fatura seguinte;

A **CONTRATADA** não será responsável por quaisquer danos e/ou prejuízos decorrentes de interrupções relacionadas aos eventos supracitados, ou àqueles em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido direta e exclusivamente para a realização do dano e ou prejuízo;

A instalação dos equipamentos de acesso por técnicos não autorizados pela **CONTRATADA** a isenta **TOTALMENTE** de qualquer assistência técnica, de qualquer natureza, relacionadas às instalações estruturais do sistema de acesso, sendo responsabilidade da **CONTRATANTE** sanar as irregularidades que possam surgir em decorrência de instalações não efetuadas pela equipe da **CONTRATADA**;

A **CONTRATADA** reserva-se o direito de interromper temporariamente a prestação dos serviços caso haja necessidade de manutenção programada em seus equipamentos de transmissão, devendo comunicar eletronicamente a **CONTRATANTE** com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência;





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A **CONTRATADA** fornecerá consultas técnicas, desde que estas sejam relativas exclusivamente à conectividade e utilização básica do serviço, através do seguinte procedimento:

A **CONTRATANTE** efetuará ligação telefônica para Central de Atendimento no telefone 0 xx (____), e registrará com os atendentes o protocolo de chamado técnico, o qual poderá solicitar ao fim da ligação;

- 1) Para fins legais, é imperativo que a **CONTRATANTE** tenha ciência, ficando desde já avisada, que todas as ligações efetuadas à central de atendimento poderão ser gravadas;
- 2) A depender do grau de urgência do atendimento, a ser determinado pela **CONTRATADA** de acordo com as informações fornecidas pela **CONTRATANTE** no ato da abertura do chamado, será atribuído um nível de prioridade para o atendimento, que será devidamente informado à **CONTRATANTE**, que, por sua vez, deverá alertar à **CONTRATADA** os horários em que poderá receber a equipe técnica, excetuando os horários para os quais não há atendimento domiciliar;
- 3) O técnico será notificado pela **CONTRATADA** através de procedimentos internos e comparecerá no local de atendimento dentro do prazo determinado;

O prazo máximo para atendimento é de 2 horas;

Caso a equipe técnica compareça ao local de atendimento durante o horário combinado e não encontre ninguém no local, deverá constar isso no relatório de atendimento e dar por encerrado o protocolo de requisição de suporte, certificando-se da ausência da **CONTRATANTE** através de vizinhos ou de qualquer meio válido. Em seguida, deverá a **CONTRATANTE** efetuar o procedimento novamente a partir do passo 1;

Serão desconsiderados as requisições de suporte técnico que não tenham número de protocolo ou que não tenham sido requisitadas na Central de Atendimento;

Os técnicos que compõem o quadro de funcionários da **CONTRATADA** não podem de forma alguma e sob nenhuma hipótese, ser contatados diretamente em suas residências ou em seus telefones particulares. Será sempre a Central de Atendimento a

Hele





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



responsável por agendar, priorizar e direcionar os técnicos para os atendimentos, sempre mediante protocolo registrado;

O critério para determinar se a conexão com a **CONTRATADA** está correta e funcional consiste:

- a) Teste de "resposta de eco" (*ping*) no gateway da **CONTRATADA**, constatando resposta do roteador principal INTERNO da **CONTRATADA**, durante 5 (cinco) minutos, com perda de pacotes não superior a 20% e com latência não superior a 120 milissegundos;
- b) Teste de "resolução DNS" de qualquer endereço da INTERNET global, endereço este na forma de um FQDN (*Fully Qualified Domain Name*), podendo este ser escolhido aleatoriamente tanto pela **CONTRATANTE** como pela **CONTRATADA**;
- c) Teste de aferição de velocidade em qualquer site à escolha da **CONTRATANTE**, devendo a velocidade atingir pelo menos 55% da banda contratada;

Atendidos satisfatoriamente os procedimentos descritos nos itens "a", "b", e "c" da cláusula anterior, testes que deverão ser feitos na presença da **CONTRATANTE**, desconfigura-se automaticamente que eventuais irregularidades tenham sido causadas pela **CONTRATADA**;

Os chamados referentes a realinhamento de antena serão gratuitos;

A **CONTRATADA** não se responsabiliza por problemas de hardware ou software no equipamento da **CONTRATANTE** que não sejam estritamente ligados ao funcionamento do serviço prestado pela **CONTRATADA**, não estando obrigada a prestar qualquer consultoria neste sentido por força deste contrato;

Não são considerados, de forma alguma, para os efeitos da seção 3, explicações sobre o uso da INTERNET, aulas sobre o funcionamento da rede, esclarecimento de dúvidas a respeito de softwares utilizados na INTERNET, ou qualquer outra dúvida que não esteja estritamente relacionada ao objeto do presente contrato;

Caso a **CONTRATADA** não sane as irregularidades no acesso, desde que verificadas as condições explicitadas supracitadas, dentro do prazo de 15 dias úteis, o presente contrato pode ser rescindindo sem





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



ônus para a **CONTRATANTE**, ou a **CONTRATANTE** poderá, de pleno direito, exigir desconto equivalente aos dias sem acesso;

Caso as irregularidades tenham ocorrido desde a instalação até o prazo estabelecido acima, a **CONTRATANTE** terá direito a resarcimento do valor pago pelo kit de acesso, desde que o tenha adquirido da **CONTRATANTE**;

O atendimento técnico domiciliar estará disponível das 09:00 às 18:00, nos dias úteis, ressalvados os prazos estabelecidos conforme a urgência do chamado. A contagem de prazo para chamados abertos após esse horário só começará a correr no dia seguinte, se dia útil;

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** deverá dispor e manter o equipamento necessário (computador, placa de rede WI-FI ou equipamento equivalente, cabeamento e antena ou quaisquer outros aparelhos) para ter acesso à INTERNET em condições de real funcionamento, bem como deverá promover as medidas de segurança necessárias à proteção de seus equipamentos, sistemas e arquivos contra a atuação indevida e invasões não autorizadas de outros usuários de INTERNET, bem como contra surtos da rede elétrica ou fenômenos da natureza;

DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** não se responsabiliza e está isenta de pagar indenizações ou resarcimentos por:

- Perdas e danos de qualquer natureza causados, direta ou indiretamente, pela utilização do serviço;
- Qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inapropriado do serviço, como lucros cessantes, interrupção ou atraso de serviços prestados pela **CONTRATANTE** que dependam da INTERNET;
- Problemas em transações comerciais efetuadas on-line, as quais são de inteira responsabilidade de quem colocar produtos e serviços à venda ou comprar produtos e serviços utilizando o sistema da **CONTRATADA**;
- Interrupções na prestação do serviço objeto deste CONTRATO, que venham a ocorrer devido a problemas na rede de telecomunicações ou de energia utilizada pela **CONTRATADA**, ou ainda por quaisquer das hipóteses anteriormente previstas;





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



Embora a **CONTRATADA** utilize as melhores tecnologias e empenhe seus maiores esforços para garantir a segurança das **informações** transmitidas, é tecnicamente impossível controlar com caráter prévio a ausência de vírus nos conteúdos transmitidos, difundidos, armazenados, recebidos, obtidos, postos à disposição ou acessíveis por meio da utilização dos serviços, nem a ausência de outros elementos que possam produzir alterações no equipamento informático da **CONTRATANTE** ou nos documentos eletrônicos ou arquivos armazenados ou transmitidos desde o equipamento informático da **CONTRATANTE**;

Tendo em vista o disposto na cláusula anterior, a **CONTRATADA** se exime de qualquer responsabilidade pelos danos e prejuízos de qualquer natureza que possam decorrer da presença de vírus ou de outros elementos nocivos nos conteúdos que, desta forma, possam produzir alterações e/ou danos no sistema físico e/ou eletrônico dos equipamentos **DA CONTRATANTE**, bem como também se exime de fornecer desconto ou deixar de cobrar pelo serviço em tais casos;

DA VIGÊNCIA

O CONTRATO se formaliza, vinculando as partes, a partir do cadastramento da **CONTRATANTE** para utilização do serviço, passando a ter eficácia somente após o primeiro acesso bem-sucedido por parte da **CONTRATANTE** à qualquer site da INTERNET a partir da rede da **CONTRATADA**.

O prazo de vigência do instrumento será apartir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** conforme a lei 8.666/93.

Caso a **CONTRATANTE** opte por rescindir o presente CONTRATO, esta poderá ser feita das seguintes formas:

- c) Expressamente, por escrito, através de carta AR pelos correios, a ser enviada para:

Empresa





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



Rua _____, nº _____

CEP _____

Cidade _____

- d) Através de contato telefônico com a central de atendimento, com o registro do protocolo de cancelamento no sistema, sendo que a **CONTRATANTE** poderá exigir por escrito a comprovação da rescisão, que poderá ser retirada no endereço acima;

A não utilização dos serviços, em qualquer prazo, não será considerada para fins de rescisão do presente CONTRATO;

DO VALOR DO CONTRATO

O valor fixo total deste instrumento é de R\$ _____ (_____), pelo prazo de _____ (_____) meses;

As velocidades a que se refere a cláusula anterior possuem garantia de banda de 55%;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato será amparado por dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica:

0101 - Gabinete e Serviço da Câmara Municipal
01.122.001.2004 - Manutenção Serviços Câmara Municipal
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da assinatura será efetuado sempre através de cobrança bancária, cujo vencimento corresponderá sempre ao dia 15 de cada mês, ou dia útil imediatamente posterior.

- A cobrança bancária será entregue, em mãos ou pelos correios, no endereço indicado pela **CONTRATANTE** no momento de seu cadastro para utilização do serviço;
- É responsabilidade da **CONTRATANTE** comunicar a **CONTRATADA**, até o dia 5 (cinco) de cada mês, eventual troca de endereço, de forma a garantir o correto faturamento da prestação do serviço, objeto do presente CONTRATO;





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



- c) Da mesma forma, é também responsabilidade da **CONTRATANTE** comunicar à **CONTRATADA** o não recebimento da cobrança, até 5 (cinco) dias antes do vencimento, de forma a obter uma segunda via;
- d) O não recebimento da Cobrança Bancária, até a data do seu vencimento, não isenta a **CONTRATANTE** do pagamento da mensalidade, nem de todas as sanções advindas da sua inadimplência;

DOS REAJUSTES, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES

Os valores previstos nestas Condições Gerais poderão ser reajustados, mediante notificação prévia da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, por escrito, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 30 dias. Os ditos valores poderão ser revistos para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de elevação desmedida dos insumos necessários à prestação dos serviços ou em caso de adoção de regime tributário diverso do que vem sendo praticado;

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A **CONTRATANTE** assume todos os ônus e responsabilidades decorrentes de seus atos e de sua conduta como usuário da rede INTERNET da **CONTRATADA**, respondendo, ainda, pelos atos que terceiros praticarem em seu nome, por meio do uso de seu computador, nome de usuário e senha de acesso;

DOS CONTEÚDOS E DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** não tem obrigação de controlar, e não controlará, o conteúdo e natureza dos conteúdos transmitidos, difundidos ou postos à disposição de terceiros pela **CONTRATANTE** através dos serviços compreendidos no objeto do presente contrato. Não obstante, a **CONTRATADA** se reserva o direito de revisar ou filtrar, a qualquer momento e sem aviso prévio, a pedido de autoridade judicial, os conteúdos transmitidos, difundidos ou postos à disposição de terceiros pela **CONTRATANTE** através de seus serviços, bem como impedir a sua transmissão, difusão ou colocação à disposição de terceiros conteúdos que resultarem contrários ao disposto neste contrato e demais condições gerais de uso da internet;





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



A **CONTRATADA** é completamente alheia e não intervém na criação, transmissão nem na colocação à disposição de conteúdo, além de não exercer nenhuma classe de controle prévio, nem garante a licitude, infalibilidade e utilidade dos conteúdos transmitidos, difundidos, armazenados, recebidos, obtidos, postos a disposição, ou acessíveis através do serviço colocado à disposição da **CONTRATANTE**.

CONDIÇÕES GERAIS

A **CONTRATANTE** declara e garante, para todos os fins de direito:

- Possuir capacidade jurídica, para celebrar e utilizar o serviço objeto deste CONTRATO;
- Ser financeiramente responsável e ter condições financeiras de arcar com os pagamentos e despesas decorrentes da utilização do serviço objeto deste CONTRATO;
- Reconhecer que o presente CONTRATO se formaliza, vinculando as partes, a partir do seu cadastramento para utilização do serviço;
- Que leu, está ciente e de pleno acordo com todos os termos e condições do presente CONTRATO;

Os serviços serão direcionados pela Presidência da Câmara Municipal ao contratado.

A contratada se responsabiliza pela publicação dos dados e atualizações necessárias, em até 24h, após o envio do material.

Quanto a documentação, é necessário requisitar a autorização da Anatel para Exploração SCM (Serviços de Comunicação e Multimídia):

- Certidão ou documentação que comprove a regulamentação fiscal com Anatel.

❖ **ITEM 02**

DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do objeto ficará a cargo da Câmara Municipal de Aiuruoca, através do servidor designado.





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Garantir a execução dos serviços nos prazos acordados;

Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual;

Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, acidentária e previdenciária que incidir sobre o pessoal que disponibilizar para atuar junto a CONTRATANTE, inclusive transporte e alimentação que se faça necessário;

Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto;

A empresa contratada deverá manter atualizada uma réplica do ambiente de produção, apta para a realização do desenvolvimento, testes e homologação de produtos/serviços;

RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA DOS DADOS

Todas os documentos e informações (dados, códigos fonte, manuais de operação de sistemas, etc) a que a Contratada tenha acesso e que durante a vigência do contrato venha a produzir, serão de propriedade da Câmara Municipal de Aiuruoca/MG, não podendo ser utilizados, repassados, copiados ou alterados sem sua expressa autorização.

Os empregados da Contratada no uso de suas atribuições, terão acesso privativo e individualizado a informações privilegiadas, não podendo repassá-las a terceiros, sob pena de responder criminal e civilmente pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência desse ilícito.

A EMPRESA CONTRATADA OBRIGAR-SE-Á:





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



A **CONTRATADA** se responsabiliza pela publicação dos dados e atualizações necessárias, em até 24h, após o envio do material.

A **CONTRATADA** se responsabilizará pelos problemas decorrentes de alterações feitas por seus técnicos, no site.

Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Seguir as normas e regras técnicas da área.

Se responsabilizar tecnicamente pelos serviços prestados.

A contratada disporá de colaboradores ou funcionários para bom andamento dos serviços a serem prestados.

Realizar backups mensalmente, devendo os mesmos serem entregues a Secretaria.

MULTAS

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, a **CÂMARA** poderá aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas do descumprimento previsto no item anterior:

10% (dez pôr cento) sobre o valor total deste instrumento, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente desistir de prestar os serviços.

10% (dez por cento) sobre o valor total deste instrumento, caso a **CONTRATADA** preste serviços em desacordo com as regras técnicas de sua área de atuação.

A **CONTRATADA** ficará isento da multa, caso apresente justificativa por escrito devidamente acatado pela **CÂMARA**.

O recolhimento das multas referidas deverá ser feito, através de guia própria, na Tesouraria da **CÂMARA** no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



Proporcionar as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas;

Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme for estabelecido;

Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

Publicar o extrato do contrato.

Efetuar o pagamento na forma estipulada neste instrumento.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação de nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0101 - Gabinete e Serviço da Câmara Municipal

01.122.001.2.0004 – Manut. Serviços da Câmara

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídicos

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do instrumento será apartir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** conforme a lei 8.666/93.

DA PROPOSTA E DA ADJUDICAÇÃO.

A empresa deverá apresentar proposta comercial, atendendo todas às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



Será considerada mais vantajosa para a Administração, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência, aquela que apresente menor preço para o objeto.

♦ **ITEM 03**

REGIME DE EXECUÇÃO:

A contrata executará os serviços constantes neste instrumento da seguinte forma:

Os serviços serão direcionados pela Presidência da Câmara Municipal ao contratado.

A contratada se responsabiliza pela publicação dos dados e atualizações necessárias, em até 24h, após o envio do material.

As imagens deverão possuir áudio e vídeo de boas qualidades, de forma que o áudio possa ser interpretado quem fala e o que se fala, da mesma forma as imagens devem ser claras e não tremulas, possibilitando identificar as pessoas filmadas.

DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela **FISCALIZAÇÃO** da execução do objeto ficará a cargo da Câmara Municipal de Aiuruoca, através do servidor designado.

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **CONTRATADA**, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do **CONTRATANTE**, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Garantir a execução dos serviços nos prazos acordados;

Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual;

Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, acidentária e previdenciária que incidir sobre o pessoal que disponibilizar para atuar junto a CONTRATANTE, inclusive transporte e alimentação que se faça necessário;

Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto;

A empresa contratada deverá manter atualizada uma réplica do ambiente de produção, apta para a realização do desenvolvimento, testes e homologação de produtos/serviços;

RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA DOS DADOS

Todas os documentos e informações (dados, códigos fonte, manuais de operação de sistemas, etc) a que a Contratada tenha acesso e que durante a vigência do contrato venha a produzir, serão de propriedade da Câmara Municipal de Aiuruoca/MG, não podendo ser utilizados, repassados, copiados ou alterados sem sua expressa autorização.

Os empregados da Contratada no uso de suas atribuições, terão acesso privativo e individualizado a informações privilegiadas , não podendo repassá-las a terceiros, sob pena de responder criminal e civilmente pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência desse ilícito.

A EMPRESA CONTRATADA OBRIGAR-SE-Á:

A **CONTRATADA** se responsabiliza pela publicação dos dados e atualizações necessárias, em até 24h, após o envio do material.

A **CONTRATADA** se responsabilizará pelos problemas decorrentes de alterações feitas por seus técnicos, no site.

Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Seguir as normas e regras técnicas da área.

Se responsabilizar tecnicamente pelos serviços prestados.

A contratada disporá de colaboradores ou funcionários para bom andamento dos serviços a serem prestados.

Realizar backups mensalmente, devendo os mesmos serem entregues a Secretaria.





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



MULTAS

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, a **CÂMARA** poderá aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas do descumprimento previsto no item anterior:

10% (dez pôr cento) sobre o valor total deste instrumento, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente desistir de prestar os serviços.

10% (dez por cento) sobre o valor total deste instrumento, caso a **CONTRATADA** preste serviços em desacordo com as regras técnicas de sua área de atuação.

A **CONTRATADA** ficará isento da multa, caso apresente justificativa por escrito devidamente acatado pela **CÂMARA**.

O recolhimento das multas referidas deverá ser feito, através de guia própria, na Tesouraria da **CÂMARA** no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas;

Notificar a **CONTRATADA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme for estabelecido;

Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à **CONTRATADA**, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

Publicar o extrato do contrato.

Efetuar o pagamento na forma estipulada neste instrumento.

DO PAGAMENTO





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação de nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0101 - Gabinete e Serviço da Câmara Municipal

01.122.001.2.0001 – Manut. Gabinete do Legislativo

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídicos

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do instrumento será apartir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

DA PROPOSTA E DA ADJUDICAÇÃO.

A empresa deverá apresentar proposta comercial, atendendo todas às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;

Será considerada mais vantajosa para a Administração, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência, aquela que apresente menor preço para o objeto.

ANEXO IV

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

MINUTA DE CONTRATO ITEM 01





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



A Câmara de Aiuruoca-MG, Pessoa Jurídica de Direito Públco, com sede na Rua Dr. Antônio Guimarães, nº 62, Bairro Centro, na cidade de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, portador do CNPJ nº 03.003.840/0001-04, isento de inscrição estadual, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **IVAIR CORRÊA**, de ora em diante denominado simplesmente de **CÂMARA** e de outro lado a Empresa -----, com sede à Rua -----, n. -----, Bairro -----, na cidade de -----, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ. nº -----, neste ato representada pelo(a) Senhor(a)-----, brasileiro(a)-----, residente e domiciliado(a) na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade de -----, Estado de -----, portador(a) do C.P.F. nº-----, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, pelos seus representantes legais acima mencionados, e de acordo com o **Processo de Licitação de nº 03/2019 na Modalidade Pregão Presencial de nº 01/2019, instaurada de 14 de janeiro de 2019**, de acordo com a Lei Federal de nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações celebram o presente contrato administrativo, tudo em conformidade e sob as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviço de conexão à Rede INTERNET, adotando o critério de apresentação de Menor Preço por parte do fornecedor, tudo de acordo com as condições e demais exigências expressas nestas especificações e os demais anexos deste Edital.

- Plano: 10 Mbps downstream, 2,5 Mbps upstream.
- Garantia de banda 55%
- SLA: disponibilidade 98,5%, tempo de resposta 15 minutos.
- Suporte com resposta presencial em até 02:00 horas
- IPv4 válido e fixo entregue diretamente sem recurso de NAT (Tradução de endereço de rede)
- Possibilidade de filtragem de sites específicos conforme necessidade da Contratante

Parágrafo Único – O objeto deste contrato compreenderá, também, todas as exigências constantes no retro Termo de Referência.

1.2. O IP ao qual se refere a cláusula anterior é designado pela **CONTRATADA** e em nenhuma hipótese deverá ser mudado pela



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATANTE, sendo que a inobservância a esta cláusula incidirá nas sanções previstas na cláusula 4.4;

2 - DA INSTALAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O Serviço de Acesso à INTERNET estará à disposição da **CONTRATANTE** 24 (vinte e quatro) horas por dia, por toda semana, podendo, eventualmente, sofrer interrupções devido a:

- g) Manutenções técnicas e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema ou impossibilitem o acesso à INTERNET, tendo que ser comprovado documentalmente, e se possível, seja realizado aviso prévio com no mínimo 2 dias de antecedência;
- h) Casos fortuitos ou de força maior, inclusive os causados por fenômenos da natureza, que possam causar avarias no sistema de transmissão da **CONTRATADA** ou mesmo nos alinhamentos das antenas instaladas nos pontos de recepção;
- i) Ações de terceiros que impeçam a prestação dos serviços;
- j) Falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema da **CONTRATADA**;
- k) Interrupção ou suspensão dos serviços pela Concessionária dos serviços de telecomunicações por qualquer motivo;
- l) Ocorrências de falhas no sistema de transmissão e/ou roteamento no acesso à INTERNET global;

2.2. Em todas as alíneas da cláusula anterior, com exceção da alínea "a", a **CONTRATADA** não se obriga a fornecer nenhum desconto ou abatimento, de qualquer natureza, à **CONTRATANTE**:

2.3. Na ocorrência, única e exclusiva, da situação prevista na alínea "a" da cláusula anterior, é proibido à **CONTRATADA** cobrar pelo serviço, devendo oferecer desconto proporcional ao tempo em que a **CONTRATANTE** ficou sem acesso, desde que tenham se passado mais de 24 (vinte e quatro) horas da interrupção;

2.3.1. Na hipótese da cláusula anterior, o cálculo do desconto será feito dividindo-se o valor da mensalidade por 30 (trinta), sendo que os dias em que o acesso esteve interrompido não poderão,





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



de forma alguma, ser cobrados, devendo ser descontados na fatura seguinte;

- 2.4. A **CONTRATADA** não será responsável por quaisquer danos e/ou prejuízos decorrentes de interrupções relacionadas aos eventos previstos nas cláusulas 2.1 e 2.2, ou àqueles em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido direta e exclusivamente para a realização do dano e ou prejuízo;
- 2.5 A instalação dos equipamentos de acesso por técnicos não autorizados pela **CONTRATADA** a isenta **TOTALMENTE** de qualquer assistência técnica, de qualquer natureza, relacionadas às instalações estruturais do sistema de acesso, sendo responsabilidade da **CONTRATANTE** sanar as irregularidades que possam surgir em decorrência de instalações não efetuadas pela equipe da **CONTRATADA**;
- 2.6 A **CONTRATADA** reserva-se o direito de interromper temporariamente a prestação dos serviços caso haja necessidade de manutenção programada em seus equipamentos de transmissão, devendo comunicar eletronicamente a **CONTRATANTE** com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência;

3 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 3.1. A **CONTRATADA** fornecerá consultas técnicas, desde que estas sejam relativas exclusivamente à conectividade e utilização básica do serviço, através do seguinte procedimento:

- 4) A **CONTRATANTE** efetuará ligação telefônica para Central de Atendimento no telefone 0 xx (____) _____, e registrará com os atendentes o protocolo de chamado técnico, o qual poderá solicitar ao fim da ligação;
- 5) Para fins legais, é imperativo que a **CONTRATANTE** tenha ciência, ficando desde já avisada, que todas as ligações efetuadas à central de atendimento poderão ser gravadas;
- 6) A depender do grau de urgência do atendimento, a ser determinado pela **CONTRATADA** de acordo com as informações fornecidas pela **CONTRATANTE** no ato da abertura do chamado, será atribuído um nível de prioridade para o atendimento, que será devidamente informado à **CONTRATANTE**, que, por sua vez, deverá alertar à **CONTRATADA** os horários em que poderá





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



receber a equipe técnica, excetuando os horários para os quais não há atendimento domiciliar;

- 7) O técnico será notificado pela **CONTRATADA** através de procedimentos internos e comparecerá no local de atendimento dentro do prazo determinado;

- 3.2.** O prazo máximo para atendimento é de 2 horas;
- 3.3.** Caso a equipe técnica compareça ao local de atendimento durante o horário combinado e não encontre ninguém no local, deverá constar isso no relatório de atendimento e dar por encerrado o protocolo de requisição de suporte, certificando-se da ausência da **CONTRATANTE** através de vizinhos ou de qualquer meio válido. Em seguida, deverá a **CONTRATANTE** efetuar o procedimento novamente a partir do passo 1 da cláusula 3.1;
- 3.4.** Serão desconsiderados as requisições de suporte técnico que não tenham número de protocolo ou que não tenham sido requisitadas na Central de Atendimento;
- 3.5.** Os técnicos que compõem o quadro de funcionários da **CONTRATADA** não podem de forma alguma e sob nenhuma hipótese, ser contatados diretamente em suas residências ou em seus telefones particulares. Será sempre a Central de Atendimento a responsável por agendar, priorizar e direcionar os técnicos para os atendimentos, sempre mediante protocolo registrado;
- 3.6.** O critério para determinar se a conexão com a **CONTRATADA** está correta e funcional consiste:
- d) Teste de "resposta de eco" (*ping*) no gateway da **CONTRATADA**, constatando resposta do roteador principal INTERNO da **CONTRATADA**, durante 5 (cinco) minutos, com perda de pacotes não superior a 20% e com latência não superior a 120 milissegundos;
- e) Teste de "resolução DNS" de qualquer endereço da INTERNET global, endereço este na forma de um FQDN (*Fully Qualified Domain Name*), podendo este ser escolhido aleatoriamente tanto pela **CONTRATANTE** como pela **CONTRATADA**;
- f) Teste de aferição de velocidade em qualquer site à escolha da **CONTRATANTE**, devendo a velocidade atingir pelo menos 55% da banda contratada;





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



- 3.6.1.** Atendidos satisfatoriamente os procedimentos descritos nos itens "a", "b", e "c" da cláusula anterior, testes que deverão ser feitos na presença da **CONTRATANTE**, desconfigura-se automaticamente que eventuais irregularidades tenham sido causadas pela **CONTRATADA**;
- 3.6.2.** Os chamados referentes a realinhamento de antena serão gratuitos;
- 3.7.** A **CONTRATADA** não se responsabiliza por problemas de hardware ou software no equipamento da **CONTRATANTE** que não sejam estritamente ligados ao funcionamento do serviço prestado pela **CONTRATADA**, não estando obrigada a prestar qualquer consultoria neste sentido por força deste contrato;
- 3.8.** Não são considerados, de forma alguma, para os efeitos da seção 3, explicações sobre o uso da INTERNET, aulas sobre o funcionamento da rede, esclarecimento de dúvidas a respeito de softwares utilizados na INTERNET, ou qualquer outra dúvida que não esteja estritamente relacionada ao objeto do presente contrato;
- 3.9.** Caso a **CONTRATADA** não sane as irregularidades no acesso, desde que verificadas as condições explicitadas nos cláusulas 2.1 e 2.2, dentro do prazo de 15 dias úteis, o presente contrato pode ser rescindido sem ônus para a **CONTRATANTE**, ou a **CONTRATANTE** poderá, de pleno direito, exigir desconto equivalente aos dias sem acesso;
- 3.10.** Caso as irregularidades tenham ocorrido desde a instalação até o prazo estabelecido acima, a **CONTRATANTE** terá direito a resarcimento do valor pago pelo kit de acesso, desde que o tenha adquirido da **CONTRATANTE**;
- 3.11.** O atendimento técnico domiciliar estará disponível das 09:00 às 18:00, nos dias úteis, ressalvados os prazos estabelecidos conforme a urgência do chamado (cláusula 3.1.3). A contagem de prazo para chamados abertos após esse horário só começará a correr no dia seguinte, se dia útil;

4 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



- 4.1.** A **CONTRATANTE** deverá dispor e manter o equipamento necessário (computador, placa de rede WI-FI ou equipamento equivalente, cabeamento e antena ou quaisquer outros aparelhos) para ter acesso à INTERNET em condições de real funcionamento, bem como deverá promover as medidas de segurança necessárias à proteção de seus equipamentos, sistemas e arquivos contra a atuação indevida e invasões não autorizadas de outros usuários de INTERNET, bem como contra surtos da rede elétrica ou fenômenos da natureza;

5 - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 5.1.** A **CONTRATADA** não se responsabiliza e está isenta de pagar indenizações ou resarcimentos por:

- e) Perdas e danos de qualquer natureza causados, direta ou indiretamente, pela utilização do serviço;
 - f) Qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inapropriado do serviço, como lucros cessantes, interrupção ou atraso de serviços prestados pela **CONTRATANTE** que dependam da INTERNET;
 - g) Problemas em transações comerciais efetuadas on-line, as quais são de inteira responsabilidade de quem colocar produtos e serviços à venda ou comprar produtos e serviços utilizando o sistema da **CONTRATADA**;
 - h) Interrupções na prestação do serviço objeto deste CONTRATO, que venham a ocorrer devido a problemas na rede de telecomunicações ou de energia utilizada pela **CONTRATADA**, ou ainda por quaisquer das hipóteses previstas na cláusula 2.1 deste contrato;
- 5.2.** Embora a **CONTRATADA** utilize as melhores tecnologias e empenhe seus maiores esforços para garantir a segurança das **informações** transmitidas, é tecnicamente impossível controlar com caráter prévio a ausência de vírus nos conteúdos transmitidos, difundidos, armazenados, recebidos, obtidos, postos à disposição ou acessíveis por meio da utilização dos serviços, nem a ausência de outros elementos que possam produzir alterações no equipamento informático da **CONTRATANTE** ou nos documentos eletrônicos ou arquivos armazenados ou transmitidos desde o equipamento informático da **CONTRATANTE**;





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



- 5.3.** Tendo em vista o disposto na cláusula anterior, a **CONTRATADA** se exime de qualquer responsabilidade pelos danos e prejuízos de qualquer natureza que possam decorrer da presença de vírus ou de outros elementos nocivos nos conteúdos que, desta forma, possam produzir alterações e/ou danos no sistema físico e/ou eletrônico dos equipamentos **DA CONTRATANTE**, bem como também se exime de fornecer desconto ou deixar de cobrar pelo serviço em tais casos;

6 - DA VIGÊNCIA

- 6.1.** O presente CONTRATO se formaliza, vinculando as partes, a partir do cadastramento da **CONTRATANTE** para utilização do serviço, passando a ter eficácia somente após o primeiro acesso bem-sucedido por parte da **CONTRATANTE** à qualquer site da INTERNET a partir da rede da **CONTRATADA**.
- 6.2.** O prazo de vigência do instrumento será apartir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019, podendo, entretanto ser prorrogado mediante celebração de Termos Aditivos, tudo na formalidade da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7 - DA RESCISÃO

- 7.1.** O presente CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** conforme a lei 8.666/93.
- 7.2.** Caso a **CONTRATANTE** opte por rescindir o presente CONTRATO, esta poderá ser feita das seguintes formas:

- e) Expressamente, por escrito, através de carta AR pelos correios, a ser enviada para:

Empresa

Rua _____, nº _____

CEP _____

Cidade

- f) Através de contato telefônico com a central de atendimento, com o registro do protocolo de cancelamento no sistema, sendo que a **CONTRATANTE** poderá exigir por escrito a comprovação da rescisão, que poderá ser retirada no endereço acima;





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



- 7.3. A não utilização dos serviços, em qualquer prazo, não será considerada para fins de rescisão do presente CONTRATO;
- 7.4. A rescisão do presente CONTRATO deverá ser solicitada nos moldes da cláusula 7.2, e **SOMENTE DAQUELAS FORMAS**;

8 - DO VALOR DO CONTRATO

- 8.1. O valor fixo total deste instrumento é de R\$ _____, pelo prazo de ___ (____) meses. Os valores não pagos nas datas dos respectivos vencimentos serão atualizados monetariamente pelo indexador oficial do INPC/IBGE acumulado no período, ou por outro que venha a substituí-lo.
 - a) Os dias em que a **CONTRATADA** não acessar a INTERNET por motivos alheios aos descritos na cláusula 2.1 e 2.3 **DE FORMA ALGUMA** ensejarão desconto na mensalidade;
- 8.2 As velocidades a que se refere a cláusula anterior possuem garantia de banda de 55%;

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. O presente contrato será amparado por dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica:

0101 - Gabinete e Serviço da Câmara Municipal
01.122.001.2004 – Manutenção Serviços Câmara Municipal
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento da assinatura será efetuado sempre através de cobrança bancária, cujo vencimento corresponderá sempre ao dia 15 de cada mês, ou dia útil imediatamente posterior.
 - e) A cobrança bancária será entregue, em mãos ou pelos correios, no endereço indicado pela **CONTRATANTE** no momento de seu cadastro para utilização do serviço;
 - f) É responsabilidade da **CONTRATANTE** comunicar a **CONTRATADA**, até o dia 5 (cinco) de cada mês, eventual troca de endereço, de forma a garantir o correto faturamento da prestação do serviço, objeto do presente CONTRATO;





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



- g) Da mesma forma, é também responsabilidade da **CONTRATANTE** comunicar à **CONTRATADA** o não recebimento da cobrança, até 5 (cinco) dias antes do vencimento, de forma a obter uma segunda via;
- h) O não recebimento da Cobrança Bancária, até a data do seu vencimento, não isenta a **CONTRATANTE** do pagamento da mensalidade, nem de todas as sanções advindas da sua inadimplência;

11. DOS REAJUSTES, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES

11.1. Os valores previstos nestas Condições Gerais poderão ser reajustados, mediante notificação prévia da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, por escrito, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 30 dias. Os ditos valores poderão ser revistos para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de elevação desmedida dos insumos necessários à prestação dos serviços ou em caso de adoção de regime tributário diverso do que vem sendo praticado;

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. A **CONTRATANTE** assume todos os ônus e responsabilidades decorrentes de seus atos e de sua conduta como usuário da rede INTERNET da **CONTRATADA**, respondendo, ainda, pelos atos que terceiros praticarem em seu nome, por meio do uso de seu computador, nome de usuário e senha de acesso;

13. DOS CONTEÚDOS E DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 A **CONTRATADA** não tem obrigação de controlar, e não controlará, o conteúdo e natureza dos conteúdos transmitidos, difundidos ou postos à disposição de terceiros pela **CONTRATANTE** através dos serviços compreendidos no objeto do presente contrato. Não obstante, a **CONTRATADA** se reserva o direito de revisar ou filtrar, a qualquer momento e sem aviso prévio, a pedido de autoridade judicial, os conteúdos transmitidos, difundidos ou postos à disposição de terceiros pela **CONTRATANTE** através de seus serviços, bem como impedir a sua transmissão, difusão ou colocação à disposição

Alcibi





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



de terceiros conteúdos que resultarem contrários ao disposto neste contrato e demais condições gerais de uso da internet;

13.2. A **CONTRATADA** é completamente alheia e não intervém na criação, transmissão nem na colocação à disposição de conteúdo, além de não exercer nenhuma classe de controle prévio, nem garante a licitude, infalibilidade e utilidade dos conteúdos transmitidos, difundidos, armazenados, recebidos, obtidos, postos a disposição, ou acessíveis através do serviço colocado à disposição da **CONTRATANTE**.

14 - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATANTE declara e garante, para todos os fins de direito:

- e) Possuir capacidade jurídica, para celebrar e utilizar o serviço objeto deste CONTRATO;
- f) Ser financeiramente responsável e ter condições financeiras de arcar com os pagamentos e despesas decorrentes da utilização do serviço objeto deste CONTRATO;
- g) Reconhecer que o presente CONTRATO se formaliza, vinculando as partes, a partir do seu cadastramento para utilização do serviço;
- h) Que leu, está ciente e de pleno acordo com todos os termos e condições do presente CONTRATO;

15 - NORMAS E REGRAS APLICÁVEIS

15.1. São aplicáveis automaticamente e supletivamente, ao presente CONTRATO, os atos, normas ou regras estabelecidas pelos setores, órgãos ou instituições que de alguma forma detêm ou venham deter poder sobre os serviços de conexão à Rede INTERNET; bem como todas as normas de Direito Comercial, Civil e do Consumidor;

16 - DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca da **CONTRATANTE**, por mais privilegiado que qualquer outro possa ser, para dirimir toda e qualquer dúvida que se originar da interpretação do presente CONTRATO.





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



**E, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O MESMO EM
DUAS VIAS DE IGUAL TEOR, NA PRESENÇA DE 2 (DUAS)
TESTEMUNHAS.**

Aiuruoca, ____ de _____ de 2019.

EMPRESA

**VEREADOR IVAIR CORRÊA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA**

Testemunha 1:

Nome:

CPF/CNPJ:

Testemunha 2:

Nome:

CPF/CNPJ:





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V

PROCESSO DE LICITAÇÃO **Nº 03/2019**
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL **Nº 01/2019**

MINUTA DE CONTRATO ITEM 02

A CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. Antônio Guimarães, nº 62, Centro, na cidade de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº. 03.003.840/0001-04, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **IVAIR CORRÊA**, ora denominado simplesmente de **CÂMARA** e de outro lado a empresa -----, localizada à ----- nº ----, Bairro-----, na cidade de -----, estado de -----, portadora do CNPJ nº -----, neste ato representada por seu titular -----, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 , de 21 de junho de 1993 e suas alterações, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de consertos e manutenção dos computadores, suporte técnico a TI e aos usuários, consultoria e suporte em softwares, gerencia de rede, configuração e suporte a arquivos compartilhados, sistema de segurança física eletrônica, diagnósticos de problemas de hardware e software, participar de implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver todas as atividades correlatas da área da ciência da computação e tecnologia da informação (TI), para Câmara Municipal de Aiuruoca.

- Destina-se a manter todos os equipamentos, da Câmara Municipal de Aiuruoca, em perfeitas condições de funcionamento e uso, mediante realização de ajustes, reparos, limpeza (interna e externa), reinstalações, adequações técnicas, configuração ou testes que se verifiquem necessários para a correção e eliminação de defeitos/falhas constantes ou intermitentes de funcionamento, ocorridos em qualquer módulo integrante dos equipamentos ou nestes como um todo.
- Será exigido uma visita técnica semanal em loco.





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



- O reparo dos equipamentos compreenderá a execução de serviços de conserto pelos técnicos da **CONTRATADA** incluindo a substituição, **por novos**, de módulos/peças defeituosas dos equipamentos, *in loco*, nas instalações do **CONTRATANTE** ou no laboratório da **CONTRATADA**, quando se verificar necessário, desde que haja concordância prévia do **CONTRATANTE**.
- A exceção dos suprimentos (mídias magnéticas, ópticas, papéis e outros), todos os demais módulos externos e internos (monitores, teclados, mouses, placas lógicas digitais e analógicas, interfaces controladoras, drives, mecanismos e outros) e acessórios internos (dentre estes: fusíveis, ventiladores, filtros de ar, fontes de alimentação, cabos, fiação, e outros) integrantes das características técnicas e configurações dos equipamentos, especificados ou não neste Projeto Básico/Termo de Referência, deverão ser quando necessário instalados pela **CONTRATADA**, para o restabelecimento do funcionamento normal dos equipamentos.

A aquisição de todos os acessórios e peças fica sobre a responsabilidade de compra atribuída a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único – O objeto deste contrato compreenderá, também, todas as exigências constantes no retro Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Aiuruoca, após assinatura do respectivo contrato.

A empresa deverá atender todas as exigências contidas no Termo de Referência e no Objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO

A)- Do Preço: A contratante pagará pelos serviços prestados a importância de R\$ ----- (-----)

B)- Da Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, no valor de R\$ ----- (-----) após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

C)- Do Atraso de Pagamento: As faturas pagas com atraso sofrerão aplicação de juros e correção monetária de acordo com os índices de uso corrente no mercado financeiro nacional;

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO E DAS DESPESAS





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



O pagamento deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, junto a Tesouraria da Câmara Municipal.

Os valores não pagos nas datas dos respectivos vencimentos serão atualizados monetariamente pelo indexador oficial do INPC/IBGE acumulado no período, ou por outro que venha a substituí-lo.

As despesas com o transporte do profissional da sede do escritório em Aiuruoca até a sede da CÂMARA será de responsabilidade do **CONTRATADO**, sendo de responsabilidade do legislativo aqueles realizados fora deste percurso e por interesse dos serviços.

As despesas de estadia e alimentação com o **CONTRATADO** em serviços no Município de Aiuruoca é de responsabilidade do **CONTRATADO**, sendo as despesas de estadia e alimentação a outras cidades, quando do interesse da execução de serviços de responsabilidade da **CÂMARA**, desde que devidamente autorizado pelo Presidente.

CLÁUSULA SEXTA- DOS DIREITOS DA CÂMARA

A)- Modificar o presente instrumento unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados o direito do **CONTRATADO**.

B)- Aplicar a legislação dos Contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

C)- Fiscalizar o bom andamento e a qualidade dos serviços prestados pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

A)- Publicar o extrato do Contrato.

B)- Fornecer e colocar a disposição do **CONTRATADO** para o bom termo de execução dos serviços funcionários, mesa com computador exclusivo para o desenvolvimento dos trabalhos, além de material e equipamentos próprios e específicos.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

A)- Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



B)- **O CONTRATADO** se obriga a apresentar-se em outras cidades, quando devidamente solicitado e ou autorizado para desenvolver atividades correlatas aos seus trabalhos técnicos, tipificados neste instrumento,

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019, podendo, entretanto ser prorrogado mediante celebração de Termos Aditivos, tudo na formalidade da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO

O mencionado contrato será amparado por dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica:

0101 - Gabinete e Serviço da Câmara Municipal

01.122.001.2.0004 - Manut. Serviços da Câmara

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídicos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GARANTIA

O CONTRATADO se obriga a desempenhar todos os trabalhos advindos dos setores do legislativo, sempre em obediência à legislação específica de cada serviço, apontando, corrigindo e ou complementando procedimentos diversos, dentro das normas da administração pública, desenvolvendo os trabalhos com técnicas objetivas, didáticas transparentes, de modo a facilitar o acompanhamento por parte da **CÂMARA** e respeitar hierarquicamente a esfera administrativa.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato Administrativo poderá sofrer alterações e ou supressões, em forma de Termos Aditivos que se fizerem necessários, tudo em conformidade com o Artigo 65 da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO

A rescisão poderá ser efetivada caso ocorra os motivos mencionados no Artigo 78 da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações, com comunicação por escrito e comprovadamente entregue, no prazo de 05 (cinco) dias.

A rescisão reger-se-á no disposto no Artigo 79 da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações.





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA DECIMA QUARTA- DO RECONHECIMENTO

O CONTRATADO declara reconhecer os direitos da **CÂMARA** em caso de rescisão administrativa, tudo em conformidade com o disposto no Artigo 77 da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS.

Nos casos omissos e não previsto neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas de regulamentação vigentes que também prevalecerão quando conflitar com as cláusulas estipuladas neste instrumento.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aiuruoca para as questões resultantes do presente instrumento ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em duas vias e de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presentes, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Aiuruoca, --- de --- de 2019.

VEREADOR IVAIR CORRÊA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EMPRESA

Testemunhas:

Florânia





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

MINUTA DE CONTRATO ITEM 03

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. Antônio Guimarães, nº 62, Centro, na cidade de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº. 03.003.840/0001-04, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. IVAIR CORRÊA**, de ora denominado simplesmente de **CÂMARA** e de outro lado a empresa -----, com sede na Rua -----, Nº----, na cidade de -----, Cep -----, no Estado -----, inscrita no C.N.P.J. -----, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** pelos seus representantes legais acima mencionados, e de acordo com as regras que regem os contratos administrativos, celebram o presente instrumento em conformidade com a Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, tudo em conformidade sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO.

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como **OBJETO**, a prestação de Serviços de atualização, manutenção mensal do site, filmagem de reuniões ordinárias, extraordinárias, reuniões de Câmara Itinerante e Sessões Solemnis.

Parágrafo Único – O objeto deste contrato compreenderá, também, todas as exigências constantes no retro Termo de Referência.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

Cláusula 2ª. A **CONTRATADA** executará os serviços constantes neste instrumento da seguinte forma:

- 1) - Os serviços serão direcionados pelo Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.
- 2) A contratada se responsabilizará pela publicação dos dados e atualizações necessárias, em até 24h, após o envio do material.





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



- 3)** As imagens deverão possuir áudio e vídeo de boas qualidades, de forma que o áudio possa ser interpretado quem fala e o que se fala, da mesma forma as imagens devem ser claras e não tremulas, possibilitando identificar as pessoas filmadas.

DA MANUTENÇÃO DO SITE.

Cláusula 3^a. A manutenção do site, acertada neste instrumento, compreende atualização mensal de fotos e textos que já existam no site ou a serem nele expostos. Compreende, também o resguardo pelo bom funcionamento do mesmo.

DO PREÇO

Cláusula 4^a. O valor total da prestação dos serviços constantes da Cláusula primeira deste instrumento é de ----- (-----). Os valores não pagos nas datas dos respectivos vencimentos serão atualizados monetariamente pelo indexador oficial do INPC/IBGE acumulado no período, ou por outro que venha a substituí-lo.

Cláusula 5^a. O presente instrumento poderá ser aditado, de acordo com a necessidade dos trabalhos, sempre em forma de Termos Aditivos, tudo em conformidade com a Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DO PAGAMENTO

Cláusula 6^a. Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, a **CÂMARA** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ ----- (-----) mensais com vencimentos a cada 30 (trinta) dias da data de assinatura do presente contrato no valor global de R\$ ----- (-----).

§1º O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação de nota fiscal.

§2º O não pagamento da quantia acertada, na data estabelecida neste instrumento, provocará a imediata interrupção da prestação dos serviços.

DOS DIREITOS DA CÂMARA

Cláusula 7^a. Modificar o presente instrumento unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados o Direito da **CONTRATADA**.

Cláusula 8^a. Aplicar a legislação dos Contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



Cláusula 9ª. Fiscalizar o bom andamento e a qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

Cláusula 10. Proporcionar as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas;

Cláusula 11. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Cláusula 12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme for estabelecido;

Cláusula 13. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

Cláusula 14. Publicar o extrato do contrato.

Cláusula 15. Efetuar o pagamento na forma estipulada neste instrumento.

Cláusula 16. A **CÂMARA** deverá informar imediatamente à **CONTRATADA** todos os problemas que visualizar no site em questão, a fim de que esta possa prestar um serviço mais ágil e de melhor qualidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 17. Garantir a execução dos serviços nos prazos acordados;

Cláusula 18. Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual;

Cláusula 19. Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;

Cláusula 20. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, accidentária e previdenciária que incidir sobre o pessoal que disponibilizar para atuar junto a CONTRATANTE, inclusive transporte e alimentação que se faça necessário;

Cláusula 21. Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto;

Cláusula 22. A empresa contratada deverá manter atualizada uma réplica do ambiente de produção, apta para a realização do desenvolvimento, testes e homologação de produtos/serviços;





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



DA VIGÊNCIA

Cláusula 23. O prazo de vigência do presente instrumento terá início em sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo, entretanto ser prorrogado mediante celebração de Termos Aditivos, tudo na formalidade da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DA DOTAÇÃO

Cláusula 24. O mencionado contrato será regido pela seguinte dotação:

0101 - Gabinete e Serviço da Câmara Municipal

01.124.001.2.0007 – Manutenção Serviços Financeiros Câmara Aiuruoca

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DA RESCISÃO

Cláusula 25. A rescisão poderá ser efetivada caso ocorra os motivos mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com comunicação por escrito e comprovadamente entregue no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Cláusula 26. A rescisão reger-se-á no disposto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO RECONHECIMENTO

Cláusula 27. A **CONTRATADA** declara reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, tudo em conformidade com o disposto no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 28. Nos casos omissos e não previstos neste Contrato Administrativo, serão aplicados às normas e regulamentação vigentes, as constantes no Termo de Referência, que também prevalecerão quando conflitar com as Cláusulas estipuladas neste instrumento.

DA MULTA

Cláusula 29. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, a **CÂMARA** poderá aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



Cláusula 30. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas do descumprimento previsto no item anterior:

1) 10% (dez pôr cento) sobre o valor total deste instrumento, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente desistir de prestar os serviços.

2) 10% (dez por cento) sobre o valor total deste instrumento, caso a **CONTRATADA** preste serviços em desacordo com as regras técnicas de sua área de atuação.

Cláusula 31. A **CONTRATADA** ficará isento da multa, caso apresente justificativa por escrito devidamente acatada pela **CÂMARA**.

Cláusula 32. O recolhimento das multas referidas deverá ser feito, através de guia própria, na Tesouraria da **CÂMARA** no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

DO PRAZO

Cláusula 33. O presente instrumento terá prazo de ---- (----- meses), passando a valer a partir da sua assinatura pelas partes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 34. Não serão consideradas manutenção, para os efeitos deste contrato, as alterações realizadas na estrutura ou no layout do site por interesse da **CÂMARA**, sendo tais serviços cobrados separadamente ao contrato.

DO FORO

Cláusula 35. Fica eleito o Foro da Comarca de Aiuruoca para as questões resultantes do presente instrumento ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presentes, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Aiuruoca-MG, --- de ----- de 2019.

IVAIR CORRÊA

CONTRATADO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



"MODELO"

ANEXO VII- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 01/2019

....., inscrito no
CNPJ nºpor intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a)
.....,portador(a) da
Carteira de Identidade nº, e do CPF
nº.....DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VIII MODELOS DE PROPOSTA

INCLUIR O TIMBRE DA EMPRESA

1. Do Objeto:

- 1.1. Contratação de serviço de conexão à Rede INTERNET.
- 1.2. Contratação do profissional especializado em consertos e manutenção dos computadores, suporte técnico a TI e aos usuários, consultoria e suporte em softwares, gerencia de rede, configuração e suporte a arquivos compartilhados, sistema de segurança física eletrônica, diagnósticos de problemas de hardware e software, participar de implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver todas as atividades correlatas da área da ciência da computação e tecnologia da informação (TI), para Câmara Municipal de Aiuruoca.
- 1.3. Contratação de Serviços de atualização, manutenção mensal do site, filmagem de reuniões ordinárias, extraordinárias, reuniões de Câmara Itinerante e Sessões Solenes.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	Vlr. Total
ITEM 01	<ul style="list-style-type: none">• Plano: 10 Mbps downstream, 2,5 Mbps upstream.• Garantia de banda 55%• SLA: disponibilidade 98,5%, tempo de resposta 15 minutos.• Suporte com resposta presencial em até 02:00 horas• IPv4 válido e fixo entregue diretamente sem recurso de NAT (Tradução de endereço de rede)• Possibilidade de filtragem de sites específicos conforme necessidade da Contratante	
ITEM 02	<ul style="list-style-type: none">• Destina-se a manter todos os equipamentos, da Câmara Municipal de Aiuruoca, em perfeitas condições de funcionamento e uso, mediante realização de ajustes, reparos, limpeza (interna e externa), reinstalações, adequações técnicas, configuração ou testes que se verifiquem necessários	





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



	<p>para a correção e eliminação de defeitos/falhas constantes ou intermitentes de funcionamento, ocorridos em qualquer módulo integrante dos equipamentos ou nestes como um todo.</p> <ul style="list-style-type: none">• Será exigido uma visita técnica semanal em loco.• O reparo dos equipamentos compreenderá a execução de serviços de conserto pelos técnicos da CONTRATADA incluindo a substituição, <u>por novos</u>, de módulos/peças defeituosas dos equipamentos, <i>in loco</i>, nas instalações do CONTRATANTE ou no laboratório da CONTRATADA, quando se verificar necessário, desde que haja concordância prévia do CONTRATANTE.• A exceção dos suprimentos (mídias magnéticas, ópticas, papéis e outros), todos os demais módulos externos e internos (monitores, teclados, mouses, placas lógicas digitais e analógicas, interfaces controladoras, drives, mecanismos e outros) e acessórios internos (dentre estes: fusíveis, ventiladores, filtros de ar, fontes de alimentação, cabos, fiação, e outros) integrantes das características técnicas e configurações dos equipamentos, especificados ou não neste Projeto Básico/Termo de Referência, deverão ser quando necessário instalados pela CONTRATADA, para o restabelecimento do funcionamento normal dos equipamentos.• A aquisição de todos os acessórios e peças fica sobre a responsabilidade de compra atribuída a CONTRATANTE.	
ITEM 03	<ul style="list-style-type: none">• Serviços de atualização, manutenção mensal do site.• Filmagem de reuniões ordinárias.• Filmagem de reuniões extraordinárias.• Filmagem de reuniões de Câmara Itinerante• Filmagem de Sessões Solenes.	

*No valor esta incluso todas as despesas com fretes, impostos, seguros e outras porventura existente.

*O valor será dividido em parcelas mensais, durante o exercício de 2019.

Banco	
Numero da Conta Bancária	
Agência	

[Signature]





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



Endereço Eletrônico

Nome do Responsável

Prazo da presente proposta será de 60 (sessenta) dias.

Cidade, dia, mês, ano.

Assinatura

CPF ou RG

